

OF. nº 218 / 2016

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora  
**MARIANA RIBAS DA SILVA**  
Secretária Executiva  
Ministério da Cultura  
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 3º andar  
70068-900 - Brasília / DF

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria a Descentralização de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para realização do evento **Ordem do Mérito Cultural – OMC 2016**.

Desse modo, encaminho, anexo, Termo de Execução Descentralizada, de que trata a Portaria/MinC, nº 110 / 2011, alterada pela Portaria/MinC, nº. 23, de 13 de março de 2014.

Atenciosamente,



**Humberto Ferreira Braga**

Presidente

FUNARTE



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p><b>MINISTÉRIO DA CULTURA:</b> Secretaria-Executiva <b>CNPJ:</b> 01.264.142/0001-29 <b>ENDEREÇO:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF <b>CEP:</b> 70068-900</p> <p><b>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:</b> Fundação Nacional de Artes <b>CNPJ:</b> 26.963.660/0002-42 <b>ENDEREÇO:</b> Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ <b>CEP:</b> 20030-120</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p><b>Pelo Ministério da Cultura:</b> Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.</p> <p><b>Pela Fundação Nacional de Artes:</b> Humberto Ferreira Braga, Presidente, RG: 192892 - MAERRJ, CPF: 090.671.327-72, Decreto de 08/08/2016, D.O.U, seção 2, pág. 01, em 09/08/2016.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.</p>
OBJETO
<p><b>Ordem do Mérito Cultural – OMC 2016</b></p> <p>Organização do evento “Ordem do Mérito Cultural - 2016”, com base no decreto nº 1.711 de 22 de novembro de 1995, que regulamenta a Ordem do Mérito Cultural, instituída pelo art. 34 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. O evento irá acontecer no dia 07 de novembro de 2016, no Palácio do Planalto.</p>

## JUSTIFICATIVA

A Ordem do Mérito Cultural - OMC foi instituída pelo art. 34 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e regulamentada pelo Decreto n.º 1.711, de 22 de novembro de 1995, tendo por finalidade agraciar personalidades nacionais e estrangeiras que se destacaram por suas relevantes contribuições prestadas à Cultura brasileira.

Para tanto, foi aberto o período para as indicações, onde o público em geral pôde indicar pessoas ou entidades que se destacaram nas diferentes áreas da cultura e do saber. Encerrado o período das indicações, os nomes sugeridos serão avaliados pela Comissão Técnica, conforme prevê o art. 9º do Decreto n.º 1.711, de 22 de novembro de 1995, constituída pelos titulares das Secretarias do Ministério da Cultura – MinC, nomeados pela Portaria n.º 82, de 7 de agosto de 2014, que por sua vez tem a responsabilidade em emitir parecer conclusivo antes de encaminhá-lo à consideração do Conselho da Ordem do Mérito Cultural para deliberação final.

O Conselho da Ordem do Mérito Cultural é composto pelas seguintes autoridades: a Exmo. Ministro de Estado da Cultura, que o preside na qualidade de “Chanceler” e os Exmos. Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Educação e da Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação. Após deliberação e aprovação dos nomes das personalidades pelo Conselho, estes são encaminhados para a Presidência da República do Brasil para publicação do Decreto no Diário Oficial da União.

A OMC é realizada anualmente, preferencialmente, no dia 5 de novembro, dia em que se comemora o dia nacional da Cultura, onde os agraciados recebem as insígnias das mãos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que é por denominação legal o “Grã-Mestre” da Ordem e pelo Exmo. Ministro da Cultura que é o “Chanceler”. Registre-se que a OMC é composta por 03 (três) classes, a saber: Grã-Cruz; Comendador e Cavaleiro, sendo possível que a mesma pessoa receba a comenda mais de uma vez (promoção), em diferentes classes, desde que respeitado o interstício de 02 (dois) anos e que tenha havido novas contribuições para a cultura do nosso país, por fim é importante consignar que os órgãos e entidades públicas e privadas, são admitidos na Ordem do Mérito na classe – “Sem Grau de Classe”, não sendo possível à promoção.

Desde 1995, aproximadamente 600 personalidades, órgãos e entidades, públicas e privadas, receberam a medalha, respeitando sempre a enorme diversidade da cultura brasileira nos diferentes seguimentos culturais. O evento almeja, também, homenagear os grandes ícones e personalidades da cultura nacional.

A edição da Ordem do Mérito Cultural de 2016 terá como tema o SAMBA que este ano completa 100 anos e como homenageada especial a cantora e compositora, senhora YVONNE LARA DA COSTA, ou apenas Dona Yvone Lara como é conhecida, além de ser agraciada com a comenda de Grã-Cruz.

## OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE).



## PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

## DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva - MINC, como segue:

**Órgão Cedente:** Ministério da Cultura

**Unidade Gestora:** 420010 – Secretaria Executiva-MinC

**Gestão:** 00001

**Órgão Executor:** Fundação Nacional de Artes

**Unidade Gestora:** 403201

**Gestão:** 40402

**Finalidade:** Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, (X) II, ( ) III, ( ) IV.

**Ação:** 20ZF.0001 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional

**PTRES:** 092.721

**Fonte:** 0100

**Plano Interno:** 6D3FI240001

**Valor:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
3390.39	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

## DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Período de Execução:** Novembro / 2016

**Cronograma Mensal:**

**Novembro / 2016**

Serviços de infraestrutura operacional e logística para a realização do evento.

### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 15 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

#### II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

### DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os participantes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

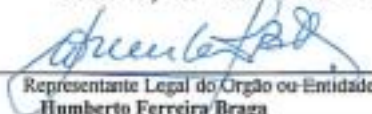
### ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 20 de outubro de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura  
Mariana Ribas da Silva



Representante Legal do Órgão ou Entidade  
Humberto Ferreira Braga